

Reunião com gestores dos Contratos de Gestão no Estado no Ceará

Contratos de Gestão - 2018

25 de Outubro de 2017

Pauta

- Abertura
- Demandas para 2018
- Apresentação da execução dos Contratos de Gestão até setembro 2017
- Discussão sobre saldos remanescentes, despesas administrativas, despesa de pessoal e fiscalização.

CONTRATOS DE GESTÃO 2018

Recomendação do Governo:

Contenção de Despesas

• Metas para 2018:

- Desenvolver novas funcionalidades no SCCG para ancorar o acompanhamento físico financeiro das metas e resultados esperados; e
- Revisar e regulamentar a Lei das OSs do Estado do Ceará.

IMPORTANTE:

•Pra os contratos de 2018, incluir relatório e ata da reunião até os três últimos meses antes da solicitação de celebração







SECRETARIA DO PLANEJAMENTO e Gestão

Governo do Estado do Ceará

Institucional

Nossa Identidade e Estrutura



Planejamento

Planejamento e Orçamento

Gestão

Ações e informações de Gestão

Gestão do Servidor

Compras

Acesso ao Portal de Compras









Página Inicial

A Instituição

Quem é Quem

Planejamento Estratégico

Perfil dos Secretários

Assessoria de Comunicação

Agenda de Gestão



PAI comemora o Dia Mundial do Idoso com programação especial

Aposentados do Estado lotaram o Auditório da Universidade do Parlamento

Serviços

Servidor Online

Ouvidoria

Manuais da SEPLAG

Acesso a Sistemas

Acesso Cidadão - Catálogo Eletrônico de Serviços do Estado do Ceará

Diário Oficial

Acompanhamento de Processos -VIPROC

Concursos Públicos

Consulta às Licitações Publicadas

Banco de Talentos

Registro de Preço

Rotas

WERMAIL

Órgãos Vinculados

COHAB - Companhia de Habita A EGP - Escola de Gestão Públic ETICE - Empresa de Tecnologia



MAIS INFORMAÇÕES

PROGRAMA IDENTIDADE FUNCIONAL

LISTAS DE **SUSPENSÃO**

MAIS INFORMAÇÕES

2016 - 2019

PPA

MAIS INFORMAÇÕES

Últimas Notícias

Leia mais →







SECRETARIA DO PLANEJAMENTO e GESTÃO

Governo do Estado do Ceará

Institucional

Nossa Identidade e Estrutura

Planejamento

Planejamento e Orçamento

Gestão

Ações e informações de

Gestão do Servidor

Compras

Acesso ao Portal de Compras

A+ A-











Gestão para Resultados

Plano Plurianual

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Lei Orçamentária Anual

Execução Orçamentária

Mensagem à A.L.

Plano Operativo

MAPP Gestão

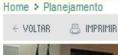
Descentralização Orçamentária

Parceria Público-Privadas

Cooperação Técnico-Financeira

Contrato de Gestão

Consórcio Público





Consultoria vai apoiar fortalecimento da participação cidadã nos projetos do Governo do Ceará

A consultoria fez apresentação do projeto em reunião realizada na Seplag



MAIS INFORMAÇÕES

IDENTIDADE FUNCIONAL LISTAS DE **SUSPENSÃO**

MAIS INFORMAÇÕES

PPA 2016 - 2019

MAIS INFORMAÇÕES



Leia mais →

05/10/2016 às 16:19 - Consultoria vai apoiar fortalecimento da participação cidadã nos projetos do Governo do Ceará

Serviços

Servidor Online

Ouvidoria

Manuais da SEPLAG

Acesso a Sistemas

Acesso Cidadão - Catálogo Eletrônico de Serviços do Estado do

Diário Oficial

Acompanhamento de Processos -VIPROC

Concursos Públicos

Consulta às Licitações Publicadas

Banco de Talentos

Registro de Preço

Rotas

WEBMAIL

Programas orçamentários para execução de parcerias

Certidão de Acumulação de Cargos













RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO 2016

2° Semestre de 2016



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO 2017

1° Semestre de 2017

2. LEGISLAÇÃO E MANUAIS (LEIS)

- Avaliação de Contrato de Gestão
- Lei n 13.484 2004 OS
- Lei n 14.158 2008 OS
- CE-OS-Lei12.781-1997

Decretos de Qualificação das OS's

- AGROPOLOS Qualificacao Decreto n 26.528 07mar2002
- IDT Qualificação Decreto n 25.019 03jul1998
- Qualificacao CENTEC Decreto n 25.927 de 29 junho 2000
- Qualificacao CGDT Decreto n 29.192 de 19 de fev de 2008
- Qualificacao Decreto n 26.811 de 30 de outubro de 2002
- Qualificacao IACC Decreto n 25.020 de 03 de jul de 1998
- Qualificação IACC Decreto nº 29.393 de 02 de set de 2008

Manuais

- Manual Contratos de Gestão
- Chek-list Documentação

3. REUNIÕES COM OS GESTORES E OS'S

2012

Reunião de Planejamento dos Contratos de Gestão para 2013

2011

Reunião de Planejamento dos Contratos de Gestão para 2012

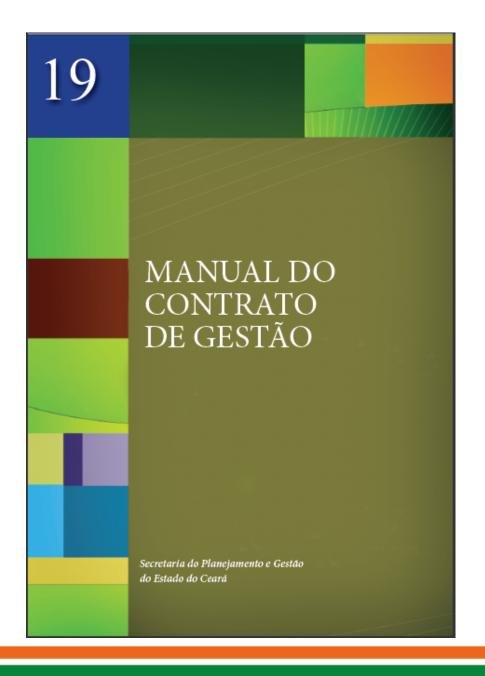
2010

· Reuniao com Gestores - Outubro 2010

2009

- Davida ---- Castanas Navianhar







Secretaria do Planejamento e Gestão Coodenadoria de Cooperação Técnico-Financeira

MANUAL DE ORIENTAÇÕES

BÁSICAS SOBRE A

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

DOS

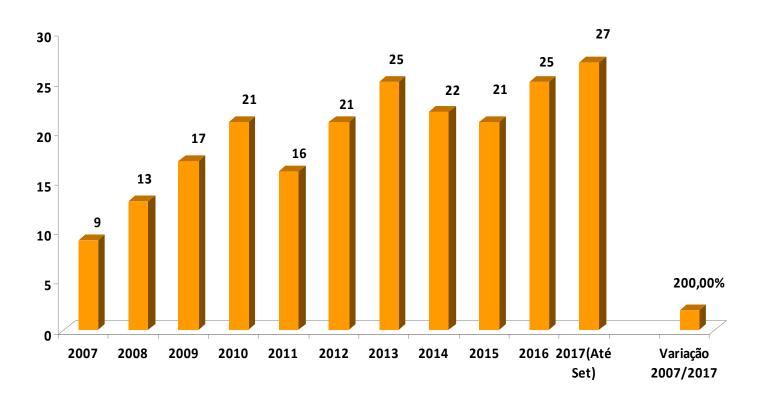
CONTRATOS DE GESTÃO

Folder de acompanhamento da execução orçamentária dos contratos de gestão (até set de 2017)

<u> </u>			,		
CONTRATOS DE GESTÃO 2017				(Empenho até 30	Execução
Contratos	Videncia Valor Contratado ` `		de Setembro 2017)	(%)	
1. SAUDE com ISGH/ HGWA	Operacionalização da gestão do Hospital geral Dr. Waldemar Alcantâra	Jan a Dez/2017	125.652.314,23	86.826.650,57	69,10%
2. SAUDE com ISGH - UPAs	Operacionalização da gestão das Unidades de Pronto Atendimento - UPAs (3 tipo III e 3 tipo III)	Jan a Dez/2017	120.459.405,17	82.182.865,18	68,22%
3. SAUDE com ISGH / HRC	Operacionalização da gestão do Hospital Regional do Cariri - HRC	Jan a Dez/2017	136.687.163,96	100.310.173,35	73,39%
4. SAUDE com ISGH - HRN	Operacionalização da gestão do Hospital Regional Norte - HRN	Jan a Dez/2017	188.261.733,85	129.631.239,67	68,86%
5. SAUDE com ISGH - HRSC	Gestão do Hospital Regional Sertão Central	Abr a Dez/2017	37.244.872,22	6.782.442,30	18,21%
6. SRH com AGROPOLOS	Gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos	Fev/17 a Jan/2018	3.329.750,00	2.115.716,29	63,54%
7. SDA com AGROPOLOS GERAL	Desenvolvimento Rural Sustentável e Fortalecimento da Agricultura Familiar	Abr/17 a Mar/2018	18.664.202,46	15.516.753,35	83,14%
8. SDA com AGROPOLOS - Proj São José	Desenvolver ações de desenvolvimento rural sustentável e de fortalecimento da agricultura do Estado do Ceará, atraves da execução do Projeto de Desenvolvimento Rural	Mar/17 a Ago/18	32.902.340,88	18.000.000,00	54,71%
9. SDA com AGROPOLOS - Proj Paulo Freire	Desenvolvimento rural sustentável e de fortalecimento da agricultura familiar do Estado do Ceará - Projeto Paulo Freire	Fev/17 a Jul/18	16.334.282,81	9.999.999,96	61,22%
10. IDACE com AGROPOLOS	Projeto de Ação Fundiária do Estado do Ceará, nos territórios da cidadania e rurais, apoiando o desenvolvimento de projetos produtivos de base agroecológica em reassentamentos, comunidades originárias, tradicionais e áreas especiais do estado do Ceará.	Maio/17 a Abr/18	6.976.180,33	4.676.180,33	67,03%
11. CIDADES com AGROPOLOS	Apoiar a execução das políticas de desenvolvimento local, urbano e regional	Mai/17 a Nov/17	3.508.695,82	3.197.618,32	91,13%
12. ETICE com CENTEC	Ampliação do acesso digital através do sistema de telecomunicação Voice Over IP (VoIP),manutenção e assistência técnica de equipamentos usados no sistema de videoconferência; e Treinamento e transferência de tecnologia dos sistemas de videoconferência e VoIP.	Mai/17 a Abr/20	6.374.157,19	916.748,08	14,38%
13. SEDUC com CENTEC - Ensino Médio Integrado II	Execução do Programa Ensino Médio Integrado – EMI visando articular o ensino médio integrado à educação profissional , através da implantação das Escolas Estaduais de Educação Profissional	Fev/17 a Jan/2018	76.763.860,46	76.763.860,46	100,00%
14. SEAPA com CENTEC	Fortalecimento da politica de desenvolvimento da pesca e aquicultura no estado do ceará por meio da execução de projetos que atendam as demandas dos agentes envolvidos no arranjo produtivo local - APL	Fev/17 a Ago/2018	1.713.199,88	1.315.023,21	76,76%
15. SECITECE com CENTEC - 1º CONTRATO	Ensino Tecnológico de níveis superior e médio	Fev a Dez/2017	12.389.972,00	8.720.171,10	70,38%
16. SECITECE com CENTEC - 2º CONTRATO	Execução de ações no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica, Transferência de Tecnologia e Popularização da Ciência, visando o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará	Out/17 a Abr/18	1.532.300,00	0,00	0,00%
17. STDS com IDT	Fomento e execução de atividades nas áreas de emprego, trabalho, renda e desenvolvimento social	Jan a Dez/2017	19.264.501,73	14.815.001,16	76,90%
18. SECULT com IDM/ CCBJ - 1º CONTRATO	Administração do Centro Cultural Bom Jardim	Mar a Dez/2017	2.453.755,16	1.598.936,29	65,16%
19. SECULT com IDM/ EAOTPS	Gestão da Escola de Artes e Ofícios Thomás Pompeu	Mar a Dez/2017	1.329.239,85	732.608,99	55,11%
20. SECULT com IDM/ CDMAC	Gestão do Centro Dragão do Mar	Mar a Dez/2017	11.690.884,20	9.089.456,49	77,75%
21. SECULT com IDM/ CDMAC Porto Iracema	Fomentar a capacitação, produção, pesquisa e difusão nas áreas de arte e cultura, no âmbito da gestão da Escola Porto Iracema	Mar a Dez/2017	6.306.203,32	4.729.652,47	75,00%
22. SECULT com IDM/CINE TEATRO SÃO LUIS	Gestão do Cine Teatro São Luiz	Mar a Dez/2017	4.431.083,19	3.323.312,38	75,00%
23. SECULT com IDM/TEATRO JOSE DE ALENCAR	Fomentar a capacitação, produção, pesquisa e difusão nas áreas de arte e cultura, no âmbito da gestão do Theatro José de Alencar	Mar a Dez/2017	848.390,87	636.263,16	75,00%
24. SECULT com IDM/MEMORIAL CEGO ADERALDO	Viabilizar a gestão e operacionalização do MEMORIAL CEGO ADERALDO.	Mar a Dez/2017	530.231,40	392.773,53	74,08%
25. SECULT com IDM/VILA DA MUSICA 26. SECULT com IDM/XIII FESTIVAL DE IBIAPABA	Viabilizar a gestão e operacionalização da ESCOLA VILA DA MÚSICA. Fomentar a capacitação, produção, pesquisa e difusão nas áreas de arte e	Mar a Dez/2017 Jul a Set/2017	742.334,99 600.000,00	550.692,89 600.000,00	74,18% 100,00%
27. SECULT com IDM/ CCBJ - 2° CONTRATO	cultura, no âmbito da gestão do XIII FESTIVAL DE MUSICA DA IBIAPABA Promover o fortalecimento dos vínculos de confiança social em articulação com o Pacto por um Ceará Pacífico, englobando ações de qualificação profissional da juventude e comunidades do Grande Bom Jardim, no âmbito do programa Tempos de Cultura.	Ago/17 a Mai/18	1.618.741,28	,	40,00%
		TOTAL	838.609.797,25	584.071.636,04	69,65%

Evolução dos contratos de gestão 2007 a 2017 (setembro)

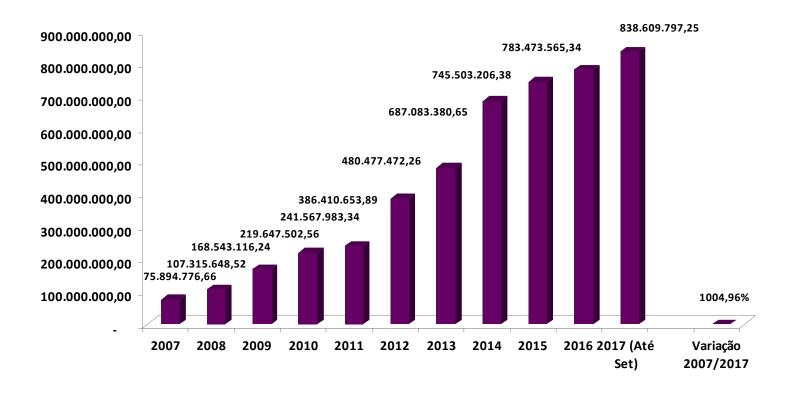
QUANTIDADE





Evolução dos contratos de gestão 2007 a 2017 (setembro)

VALOR





Contratos de gestão Setembro de 2017

2017: Vinte e sete contratos de gestão > R\$ 838 milhões

Aumento de <u>7,85%</u> sobre 2016.

Vale ressaltar, que desses **27** contratos, **22** foram celebrados para dar continuidade a serviços que já vinham sendo prestados ao Estado, permanecendo assim, com os mesmos objetos.

CONTRATOS CELEBRADOS EM 2017 (ATÉ SET)				
CONTRATOS DE	CONTRATOS DE CONTINUIDADE			
1. SAUDE com ISGH/ HGWA	12. SEAPA com CENTEC	1. SDA com AGROPOLOS - Proj Paulo Freire		
2. SAUDE com ISGH - UPAs	13. SECITECE com CENTEC - 1º CONTRATO	2. ETICE com CENTEC		
3. SAUDE com ISGH / HRC	14. STDS com IDT	3. SECITECE com CENTEC - 2º CONTRATO		
4. SAUDE com ISGH - HRN	15. SECULT com IDM/ CCBJ - 1º CONTRATO	4. SECULT com IDM/XIII FESTIVAL DE IBIAPABA		
5. SAUDE com ISGH - HRSC	16. SECULT com IDM/ EAOTPS	5. SECULT com IDM/ CCBJ - 2º CONTRATO		
6. SRH com AGROPOLOS	17. SECULT com IDM/ CDMAC			
7. SDA com AGROPOLOS GERAL	18. SECULT com IDM/ CDMAC Porto Iracema			
8. SDA com AGROPOLOS - Proj São José	19. SECULT com IDM/CINE TEATRO SÃO LUIS			
9. IDACE com AGROPOLOS	20. SECULT com IDM/TEATRO JOSE DE ALENCAR			
10. CIDADES com AGROPOLOS	21. SECULT com IDM/MEMORIAL CEGO ADERALDO			
11. SEDUC com CENTEC - Ensino Médio Integrado II	22. SECULT com IDM/VILA DA MUSICA			

Contratos de gestão Por secretaria / órgão - setembro de 2017

Secretarias ou Órgãos	Valor Contratado - 2017 (R\$) Até Setembro	(%)
1. SESA	608.305.489,43	72,5%
2. ETICE	6.374.157,19	0,8%
3. SEDUC	76.763.860,46	9,2%
4. SECULT	30.550.864,26	3,6%
5. STDS	19.264.501,73	2,3%
6. SDA	67.900.826,15	8,1%
7. SECITECE	13.922.272,00	1,7%
8. IDACE	6.976.180,33	0,8%
9. SRH	3.329.750,00	0,4%
10. SEAPA	1.713.199,88	0,2%
11. CIDADES	3.508.695,82	0,4%
TOTAL	838.609.797,25	100,0%

Fonte: Contratos de Gestão e Relatórios de Execução do SIAP e SACC.



Contratos de gestão Por OS - setembro de 2017

Organização Social - OS	Valor Contratado - 2017 (R\$) Até Setembro	(%)
1. ISGH	608.305.489,43	72,5%
2. IDT	19.264.501,73	2,3%
3. CENTEC	98.773.489,53	11,8%
4. AGROPOLOS	81.715.452,30	9,7%
5. IDM	30.550.864,26	3,6%
TOTAL	838.609.797,25	100%

Fonte: Contratos de Gestão e Relatórios de Execução do SIAP e SACC.



Contratos de gestão - Composição de despesas - set /2017

		COMPOSIÇÃO DESPESA 2017 (Até Setembro)						
Contratos		PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIME	NTOS	TOTAL
	QUANT.	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	
1. SAUDE com ISGH/ HGWA	1146	88.279.339,21	70,26	37.372.975,02	29,74		0,00	125.652.314,23
2. SAUDE com ISGH - UPAs	1034	89.934.876,22	74,66	30.524.528,96	25,34		0,00	120.459.405,18
3. SAUDE com ISGH / HRC	1258	87.752.431,91	64,20	48.934.732,05	35,80		0,00	136.687.163,96
4. SAUDE com ISGH - HRN	1592	130.594.493,72	69,37	57.667.240,13	30,63		0,00	188.261.733,85
5. SAUDE com ISGH - HRSC	617	25.528.085,81	68,54	11.716.786,40	31,46		0,00	37.244.872,21
6. SRH com AGROPOLOS	30	2.825.667,75	84,86	504.082,25	15,14		0,00	3.329.750,00
7. SDA com AGROPOLOS GERAL	186	12.070.453,56	64,67	6.593.748,90	35,33		0,00	18.664.202,46
8. SDA com AGROPOLOS PSJ III	222	18.742.838,44	56,97	14.159.502,44	43,03		0,00	32.902.340,88
9. SDA com AGROPOLOS Paulo Freire	60	5.140.552,22	31,47	11.193.730,59	68,53		0,00	16.334.282,81
10. IDACE com AGROPOLOS	106	4.908.852,87	70,37	2.067.327,46	29,63		0,00	6.976.180,33
11. CIDADES com AGROPOLOS	50	2.385.614,02	67,99	1.123.081,80	32,01		0,00	3.508.695,82
12. SEDUC com CENTEC - Ensino Médio Integrado II	1637	74.796.914,79	97,44	1.966.945,67	2,56		0,00	76.763.860,46
13. SEAPA com CENTEC	17	1.318.077,85	76,94	395.122,03	23,06		0,00	1.713.199,88
14. SECITECE com CENTEC - 1º Contrato	218	11.051.443,23	89,20	1.338.528,76	10,80		0,00	12.389.971,99
15. SECITECE com CENTEC - 2º Contrato	8	280.544,51	18,31	1.251.755,49	81,69		0,00	1.532.300,00
16. ETICE com CENTEC	0	-	0,00	6.374.157,19	100,00		0,00	6.374.157,19
17. STDS com IDT	345	17.944.149,00	93,15	1.320.352,72	6,85		0,00	19.264.501,72
18. SECULT com IDM/ CCBJ - 1º CONTRATO	28	763.132,30	31,10	1.690.622,86	68,90		0,00	2.453.755,16
19. SECULT com IDM/ EAOTPS	11	503.298,27	37,86	825.941,58	62,14		0,00	1.329.239,85
20 SECULT com IDM/ CDMAC	164	6.498.621,55	55,59	5.192.262,65	44,41		0,00	11.690.884,20
21. SECULT com IDM/ Porto Iracema	42	2.434.558,21	38.61	3.871.645,11	61,39		0,00	6.306.203,32
22. SECULT com IDM/ TEATRO JOSE DE ALENCAR	8	549.034,59	64,71	299.356,28	35,29		0,00	848.390,87
23. SECULT com IDM/ CINE SÃO LUIZ	32	1.669.090,55	37,67	2.761.992,64	62,33		0,00	4.431.083,19
24. SECULT com IDM/ MEMORIAL CEGO ADERALDO	5	287.373,07	54,20	242.858,33	45,80		0,00	530.231,40
25. SECULT com IDM/VILA DA MÚSICA	6	261.209,09	35,19	481.125,90	64,81		0,00	742.334,99
26. SECULT com IDM/XIII FESTIVAL DE IBIAPABA	0	-	-	600.000,00	100,00		0,00	600.000,00
27. SECULT com IDM/ CCBJ - 2º CONTRATO	0	-	-	1.618.741,28	100,00		0,00	1.618.741,28
	8.822	586.520.652,76	69,94%	252.089.144,49	30,06%	-	0,000%	838.609.797,25

Celebração dos Contratos de Gestão – Composição de Despesas

Despesas correntes - Custeio:

São classificadas nesta categoria todas as despesas realizadas para custear os serviços públicos prestados à sociedade e que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

(Recursos humanos, material de consumo, serviços de terceiros, manutenção, etc.)

Despesas de Capital - Investimento:

São classificadas nessa categoria aquelas despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

(Obras e instalações, aquisição de equipamentos e mobiliários, reforma, etc.)

Despesa institucional - administrativas - Operacionais:

São classificadas nessa categoria as despesas relacionadas com área administrativa da organização social, exclusivamente vinculada ao contrato de gestão, inclusive despesas com serviços de consultorias (contábil, jurídico, informática, etc.).



Celebração dos Contratos de Gestão Decreto Federal nº 8.244 de 23 de maio de 2014

"Art. 11-A. Nos convênios e contratos de repasse firmados com entidades privadas sem fins lucrativos, poderão ser realizadas despesas administrativas, com recursos transferidos pela União, até o limite fixado pelo órgão público, desde que:

I - estejam previstas no programa de trabalho;

II - não ultrapassem quinze por cento do valor do objeto; e

III - sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.

§ 1º Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

§ 2º Quando a despesa administrativa for paga com recursos do convênio ou do contrato de repasse e de outras fontes, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa." (NR)



Celebração dos Contratos de Gestão Entendimento STF (ADI nº 1.923/DF)

Consta no item 12 do Acórdão, que teve como Relator o Ministro Ayres Britto e na qualidade de Redator o Ministro Luiz Fux, a verdadeira natureza jurídica desse instrumento jurídico, entendido como convênio, vejamos:

"12. A figura do contrato de gestão configura hipótese de convênio, por consubstanciar a conjugação de esforços com plena harmonia entre as posições subjetivas, que buscam um negócio verdadeiramente associativo, e não comutativo, para o atingimento de um objetivo comum aos interessados: a realização de serviços de saúde, educação, cultura, desporto e lazer, meio ambiente e ciência e tecnologia, razão pela qual se encontram fora do âmbito de incidência do art. 37, XXI, da CF."



Celebração dos contratos de gestão Despesas administrativas

- São imprescindíveis para a sobrevivência das entidades e para a execução do projeto;
- devem, obrigatoriamente, estar discriminadas no plano de trabalho; e
- não podem ultrapassar o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto e devem ser necessárias e proporcionais ao seu cumprimento.

Dessa forma, as despesas não podem ser calculadas pela incidência automática de um percentual sobre o valor do convênio, devendo, como exige o Decreto, serem rateadas entre as diversas despesas próprias das entidades.

É importante registrar que essa possibilidade de acolhimento de despesas administrativas, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, no caso de convênios celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, está expressamente permitida pela legislação atual aplicável à espécie, desde que: esteja expressamente autorizado e demonstrado no respectivo instrumento e no plano de trabalho, com a comprovação na prestação de contas a ser analisada pelo órgão público repassador dos recursos.

Reembolso de despesas administrativas em convênios, contratos de gestão e demais parcerias

• Necessidade de regulamentação em face da inexistência de ato normativo no Estado do Ceará

Lei 12.781 de 1997 e suas alterações

- Art.13. Às Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos públicos e bens públicos, necessários ao cumprimento de seus objetivos.
- § 1º Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.
- § 2º Na hipótese do não cumprimento integral de metas do Contrato de Gestão, os valores das liberações financeiras previstas no parágrafo anterior serão proporcionais ao cumprimento de cada meta.
- § 3º Os recursos recebidos pela Organização Social por meio do Contrato de Gestão serão aplicados, exclusivamente, em despesas necessárias à execução das metas previstas no referido Contrato.
- § 4º Excepcionalmente, com vistas a assegurar a execução das atividades descentralizadas para a Organização Social, o Conselho Fiscal poderá autorizar a movimentação de recursos entre contratos de Gestão celebrados com os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, hipótese em que deverão ser indicados os valores, a destinação e o prazo de reposição dos recursos ao Contrato de Gestão correspondente.
- § 5º Atestado o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão pela Comissão de Avaliação prevista no art.10, os saldos financeiros remanescentes poderão ser apropriados pela organização social, hipótese em que devem ser aplicados integralmente no desenvolvimento de suas atividades.
- § 6º Os bens, de que trata este artigo, serão destinados às Organizações Sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusulas expressas do Contrato de Gestão. (Nova redação dada Lei n 15.356, de 04.06.13).

Organizações sociais: princípios constitucionais x legislação do Estado do Ceará

Existe transparência no que diz respeito à apropriação do saldo remanescente?

(Artigo escrito por Liliana Costa de Oliveira publicado no 20º Congresso Brasileiro de Contabilidade)

Questionamentos:

- Como se dá a apropriação dos saldos remanescentes dos contratos de gestão firmados entre o Governo do Estado do Ceará e as organizações sociais?
- Há transparência na apropriação do saldo remanescente?
- As organizações sociais prestam contas da aplicação desses recursos?
- Há prazo definido na legislação para tal prestação de contas?
- Há transparência na prestação de contas?
- •Os parágrafos 3º e 5º do ar. 13º da Lei das OSs não são divergentes?



Falhas na Legislação:

- •Ausência de legislação regulamentadora da forma de apropriação dos saldos remanescente e a respectiva transparência para a sociedade, órgãos de controle e demais interessados.
- •Não se vê, devidamente explicito na legislação a forma de apropriação desses saldos, a forma que se dará a avaliação do pleito de apropriação, critérios a serem utilizados, documentos comprobatórios que atestem a economia gerada, modelos comparativos entre os valores previstos inicialmente e os valores realizados que justifiquem a apropriação.
- •Não se tem a definição dos responsáveis pela avaliação que subsidiará a decisão do gestor, deixando na discricionariedade do mesmo a decisão de entregar, sem nenhuma exigência de prestação de contas dos recursos públicos que não foram utilizados no cumprimento das metas pactuadas, nem também de nenhuma exigência de dar a conhecer, de forma acessível, ao cidadão, conforme dispõe o Código de Ética e de Conduta da Administração Pública Estadual.



Conclusão do trabalho:

- •Não há do que se falar em apropriação de saldo utilizando-se apenas como direito decorrente da eficiência na execução do contrato, visto que a eficiência é princípio constitucional, explícito a ser seguido, <u>obrigatoriamente</u>, por aqueles que arrecadem, gerenciem, administrem, gastem ou utilizem recursos públicos, muito menos deixar de cobrar a prestação de contas de tais instituições, com prazo determinado, dos recursos apropriados e utilizados;
- •É necessário comprovar a eficiência, a eficácia e a economicidade na utilização dos recursos, apresentando estudo de mercado realizado à época da assinatura do contrato de gestão;
- •Apresentar um plano de contas por centro de custos, devidamente acompanhado de um comparativo entre o contratado e o efetivamente realizado. Assim dar-se-á a transparência necessária à utilização dos recursos públicos em epígrafe, bens tão escassos e que exigem, principalmente nos dias atuais, a maior transparência possível.



Celebração dos contratos de gestão Contratação de pessoal

Lei Estadual nº 12.781 de 30/12/1997 e suas alterações — Seção VI — Do fomento às Atividades Sociais

Art. 15. É vedada a cessão de servidores da administração pública direta autárquica e fundacional do Estado de qualquer dos poderes, bem como de empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado, com ou sem ônus para o órgão ou entidade de origem, para servirem ou trabalharem nas organizações sociais de que trata esta Lei.

§ 1º O servidor público de qualquer dos Poderes do Estado do Ceará, suas autarquias ou fundações, poderá integrar o quadro de Organização Social, sob o regime da Consolidação das Lei do Trabalho – CLT, desde que, respeitada a compatibilidade de horários, e não exerça, no serviço público, cargo em comissão ou função de confiança, nem, quando na mesma Organização Social que o emprega, possua atribuições de fiscalização, avaliação ou liberação de recursos.

§ 2º A contratação com terceiros e a seleção de pessoal pelas organizações sociais devem ser conduzidas de forma pública, objetiva e impessoal, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade." (Nova redação dada Lei n° 15.865, de 20.10.15).



Celebração dos contratos de gestão Contratação de pessoal

Lei Estadual nº 12.781 de 30/12/1997 e suas alterações — Capítulo II — Das Disposições Finais e Transitórias

"Art.18. A Organização Social deverá dispor de regulamento próprio, contendo os procedimentos a serem adotados para fins de aquisição de materiais, obras, serviços e empregados, com a utilização de recursos provenientes do Contrato de Gestão, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da transparência, da isonomia e da publicidade." (Nova redação dada pela Lei nº 15.408, de 12.08.2013).

§ 2º A contratação de empregados, prevista no caput, será precedida de processo seletivo, com requisitos estabelecidos em edital aprovado pelo Secretário ou autoridade competente do órgão contratante e publicado, no mínimo, na rede mundial de computadores.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica para a contratação de empregados que irão exercer funções comissionadas durante a vigência do Contrato de Gestão. (Nova redação dada Lei n° 15.356, de 04.06.13).

Art. 21. Os empregados contratados pela Organização Social não guardam qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela Organização Social. "

Celebração dos contratos de gestão Contratação de pessoal

- •Sobre a questão do **respeito aos princípios da Administração Pública**, portanto, é certo que devem ser zelados quando da realização do procedimento simplificado de seleção de recursos humanos pelas Organizações Sociais. Nesses termos, ainda que não exista obrigatoriedade legal à realização de concurso públicos, é imperioso o integral respeito aos princípios administrativos constantes do artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988.
- •A ausência da observação aos princípios da impessoalidade, publicidade, isonomia e eficiência, buscando realizar a seleção de pessoal de forma legítima e transparente, pautada em critérios objetivos previamente definidos em seu próprio regulamento de seleção de pessoal, portanto, ensejaria infração a ser imputada pelo órgão competente de controle.



Celebração dos contratos de gestão Contratação de pessoal

(TCU - Ac. 3239/2013 - Plenário - Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues - Sessão do dia 27/11/2013)

Não é necessário concurso público para organizações sociais selecionarem empregados que irão atuar nos serviços objeto de contrato de gestão; entretanto, durante o tempo em que mantiverem contrato de gestão com o Poder Público Federal, devem realizar processos seletivos com observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e moralidade.

(TCU - Ac. 1679/2013 - Plenário - Relator Ministro José Múcio Monteiro - Sessão do dia 03/07/2013)

[...] entendo suficiente recomendar à adoção de critérios objetivos de seleção de pessoal, de forma a assegurar a isonomia entre os interessados, a impessoalidade, a transparência e publicidade dos procedimentos utilizados para a admissão de pessoal.

LEI COMPLEMENTAR № 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - Seção II - Das Despesas com Pessoal - Definições e Limites

Art. 19. Para os fins do disposto no <u>caput do art. 169 da Constituição</u>, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).



Gestor:

• Representante da Administração designado para **acompanhar a execução do contrato**. Deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, e ainda, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para administração pública.

Comissão de Avaliação:

• Deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por no mínimo 03, especialistas de notória capacidade e adequada qualificação e deve monitorar a execução do Contrato de Gestão.



Lei Estadual nº 12.781 e suas alterações - SEÇÃO IV - Contrato de Gestão

- Art.8º O Contrato de Gestão, deve conter cláusulas estabelecendo, além das responsabilidades e obrigações das partes, o seguinte:
- II responsáveis pela fiscalização e avaliação do contrato, observado o disposto no art.10 desta Lei;
- III edição e publicação de relatórios de gestão e de prestação de contas correspondentes ao exercício financeiro;
- SEÇÃO V Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão
- Art.10. A execução dos contratos de gestão, de que trata esta Lei, será fiscalizada e avaliada por Comissão de Avaliação composta por 3 (três) representantes do órgão ou entidade supervisora da área da atividade fomentada, designados por ato formal do Secretário de Estado ou autoridade competente.
- § 1º À Comissão de Avaliação incumbirá:
- I acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho e metas estabelecidas no Contrato de Gestão;
- II requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;

Lei Estadual nº 12.385 e suas alterações - SEÇÃO IV - Contrato de Gestão (Continuação)

- III avaliar os relatórios apresentados pela organização social;
- IV elaborar e encaminhar ao Secretário relatório conclusivo da avaliação procedida;
- V encaminhar, semestralmente, à Assembleia Legislativa do Estado, por intermédio do Secretário, relatório de suas atividades no período;
- VI comunicar, incontinenti, ao Secretário, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social;
- VII dar ciência, concomitantemente, dos mesmos fatos ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para a propositura das medidas cabíveis;
- § 2º A Organização Social apresentará à Comissão de Avaliação, **mensalmente**, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados e a correspondente execução financeira.
- § 3º A Comissão de Avaliação realizará avaliação trimestral dos resultados alcançados e encaminhará ao Secretário de Estado do órgão ou entidade contratante, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.
- § 4º Diante de fatos supervenientes que venham comprometer resultados esperados com a execução do Contrato de Gestão, a Comissão de Avaliação poderá propor a revisão de quantidades e valores das metas estabelecidas.

Lei Estadual nº 12.385 e suas alterações - SEÇÃO IV - Contrato de Gestão (Continuação)

- § 5º A revisão de metas, de que trata o parágrafo anterior, deve ser autorizada previamente pelo Secretário ou autoridade competente do órgão ou entidade supervisora, e formalizada por meio de Termo Aditivo. (Nova redação dada Lei n° 15.356, de 04.06.13).
- Art.21-A. A Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo Poder Público por meio de Contrato de Gestão deverá ser encaminhada pela Organização Social ao órgão ou entidade contratante até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro.
- § 1º A Prestação de Contas, de que trata o caput, deverá integrar a prestação de contas anual do órgão ou entidade supervisora das atividades objeto da descentralização.
- § 2º Com vistas a assegurar o atendimento dos princípios da transparência e do acesso à informação, as Organizações Sociais deverão observar, para os recursos públicos transferidos no âmbito do Contrato de Gestão, o disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009 (LRF) e na Lei Estadual nº 15.175, de 28 de junho de 2012 (Acesso a informações). (Acrescido pela Lei n° 15.356, de 04.06.13).
- Art.21-B. Os contratos de gestão celebrados pelos órgãos e entidades estaduais com Organizações Sociais, deverão observar, exclusivamente, ao disposto nesta Lei e atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Anexo V Sistemática de avaliação dos contratos de gestão

ANEXO V - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

O acompanhamento e avaliação de desempenho são instrumentos essenciais para que tanto do (a) < CONTRATADA > quanto a Entidade Supervisora possam se assegurar de que a organização está apresentando os resultados planejados, de modo que eventuais desvios possam induzir a redirecionamentos durante o curso das ações.

A avaliação das ações e metas programadas será efetivada levando-se em conta os indicadores de desempenho constantes do Anexo I do Contrato de Gestão e que estão assim classificados:

AÇÕES FINANCIADAS COM OS RECURSOS PACTUADOS NO CONTRATO DE GESTÃO – FONTE DE RECURSOS: TESOURO/OUTRA.

AÇÃO 1

AÇÃO 2

AÇÃO n

A nota atribuída a cada ação será calculada pela média aritmética obtida pela soma das notas das metas da ação e divida pela quantidade de metas que compõe esta ação.

Para cada uma das metas que compõem os indicadores (ações) acima será atribuída uma nota variando de 0 (zero) a 10 (dez), em função do grau de consecução da meta acordada. Para tanto será observada a escala constante da tabela abaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	NOTA ATRIBUÍDA A META
> 95% até 100%	10
> 80% até 95%	9
> 70% até 80%	8
> 60% até 70%	7
> 50% até 60%	6
> 40% até 50%	5
> 30% até 40%	4
> 20% até 30%	3
> 10% até 20%	2
> 5% até 10%	1
< 5%	ZERO

Anexo V Sistemática de avaliação dos contratos de gestão

Cada um dos indicadores de desempenho (ação) receberá um peso específico, variando de 1 (um) a 3 (três), em função da sua importância relativa no contexto da sistemática de avaliação, conforme a seguinte distribuição:

INDICADORES (AÇÕES)	PESO
1. AÇÃO 1	
2. AÇÃO 2	
3	
4. AÇÃO n	

A nota atribuída a cada indicador (ação) será multiplicada pelo respectivo peso e o resultado corresponderá ao total de pontos do indicador. Somando-se os pontos atribuídos a todos os indicadores e dividindo-se este total pela soma dos pesos aplicados, obter-se-á uma pontuação média que corresponderá a performance global do (a) < CONTRATADA >.

A performance global do (a) < CONTRATADA > está associada a uma escala conceitual, classificada conforme tabela a seguir:



Anexo V Sistemática de avaliação dos contratos de gestão

MEMÓRIA DE CÁLCULO

_		PESO	TOTAL PONTOS		
AÇÃO	Descrição	Nota (a)	Média (b)	(c)	AÇÃO (d)=(b)(c)
	Meta 1				
AÇÃO 1	Meta 2				
	Meta n				
	Meta 1				
AÇÃO 2	Meta 2				
	Meta n				
	Meta 1				
AÇÃO n	Meta 2				
	Meta n				
			Totais		
		PO	ONTUAÇÃO GLOBAL =	Σ(d)/(Σ(c)	

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
9,0 a 10,0 pontos	A – Muito Bom
7,1 a 8,9 pontos	B – Bom
5,0 a 7,0 pontos	C – Regular
Abaixo de 5,0 pontos	D – Insuficiente





Secretaria do Planejamento e Gestão

OBRIGADA!

Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG Coordenadoria de Cooperação Técnico-Financeira – COTEF Célula de Acompanhamento dos Contratos de Gestão - CEACG Tel: 3101 4526 / 3101 4490